

Fl.
✓

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

DATA: 27.10.2023

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Participação em curso.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal N.º 2.040, de 14/12/2022, publicada em 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição n.º 33/2023 e seu Anexo (05 fls), a Informação da Contadora e a Informação da Procuradora Jurídica. Eu,  Luiz Henrique Pereira, o subscrevi.

Fl. 02
L

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO N.º 33/2023

DE: Juliano Sluçarz - Auxiliar de Serviços de Secretaria
PARA: Carlos Alberto Gorte - Presidente

Venho por meio deste, demonstrar interesse em participar do Curso: "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de novembro, a ser ministrado pela empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, em Maringá.

Visto a grande relevância que o tema representa, é necessário a participação do curso para um bom desempenho do trabalho deste servidor, para agregar conhecimento e assim desenvolver o trabalho de forma adequada.

Assim, sem mais para o momento, aguardo deferimento e, se autorizado, solicito as devidas providências para formalização do processo de contratação e o pagamento de diária.

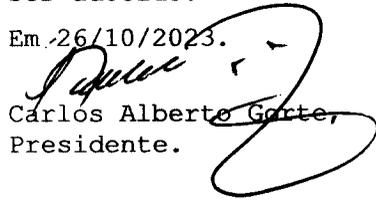
Em 26/10/2023.


Juliano Sluçarz,
Auxiliar de Serviços de Secretaria.

À Senhora Contadora para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS; e, IV - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Após, à Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 26/10/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

FL03
Lg

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação à requisição 33/2023, informo:

OBJETO:	Participação em Curso
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.690,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 48.882,26.
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 171.122,17.

Em 26/10/2023.



Angelita kava,
Contadora.

Considerando a Requisição n.º 33/2023 e o pedido de informação do Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que deve ser adotada a contratação direta - licitação inexigível, artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 – pois se trata de contratação de curso.

Para prosseguimento da contratação será necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa.

Em 26/10/2023.

Karla Miskalo Bernert,

Procuradora Jurídica

OAB/PR n.º 74.289

CURSO EM MARINGÁ / PR. - Dias: 08, 09, e 10 de NOVEMBRO DE 2023

CURSO ÚNICO E IMPERDÍVEL!!!

Temas:

- ⇒ **TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
- ⇒ **REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.**

Programação

Dia 08/11/2023 - Das 09:00h as 11:300h

- ⇒ Inscrições e credenciamento dos Alunos.
- ⇒ Entrega das Apostilas e material de apoio.
- ⇒ Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados.

Coordenadores:

- ⇒ *Angélica Letícia Moura*
- ⇒ *Normélio Schneider*

Dia 08/11/2023 - Das 14:00h as 17:00h

Regras das remunerações nos Municípios.

Professor: (Dr. Rogério Calazans)

Dia 09/11/2023 - Das 09:00h as 17:00h

Tramites e procedimentos na Gestão de Pessoal na Administração Pública Municipal.

Professor: (Dr. Rogério Calazans)

Dia 10/11/2023 - Das 09:00h as 11:00h

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos Certificados.

Temário

REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NOS MUNICÍPIOS:

- ☞ Conceito e Fundamentação;
- ☞ Obediência aos limites Orçamentários do Município;
- ☞ Remunerações dos Servidores de carreira;
- ☞ Remuneração dos Assessores e demais cargos;
- ☞ Remuneração dos Agentes Políticos (Fixação – Revisão - Recomposição) dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores;
- ☞ Revisão Geral Anual – Aumento Real – Reajuste;
- ☞ Acúmulo de Cargo;
- ☞ Gratificações;
- ☞ Diárias;
- ☞ Férias;
- ☞ 13º Salário;
- ☞ Abono;
- ☞ Terço Constitucional;
- ☞ Limites Constitucionais dos gastos do Legislativo Municipal;

TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- ☞ Notas introdutórias;
- ☞ Legislação Municipal vigente;
- ☞ Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- ☞ Observância do Plano de Carreira vigente;
- ☞ Servidores de Carreira;
- ☞ Cargos em Comissão;
- ☞ Inativos;
- ☞ Nomeação e Exoneração;
- ☞ Contratações Temporárias;
- ☞ Contratação de Estagiários;
- ☞ Contratações de Pessoal com Profissões Regulamentadas;
- ☞ Limites de valor nas remunerações;
- ☞ Limites de idade;
- ☞ Processo Seletivo Simplificado;
- ☞ Concurso Público;
- ☞ Alertas do TCE;
- ☞ Limite Prudencial e Limite Máximo;

Inscrições

Site:
www.nstreinamentos.com.br

Telefones:
NS Treinamentos(45)9934-1188 - *Normélio*.
NS Treinamentos(45)9837-0304 - *Angélica*

E-mails
contato@nstreinamentos.com.br

Investimento

VALOR DA INSCRIÇÃO:

R\$ - 1.690,00

Incluso material de apoio,
apostilas, certificado e coffee-
break

Pagamento

Empenho e Depósito em nome de:

**RAS Consultoria e
Treinamento em Gestão
Pública.**
CNPJ 22.094.483/0001-73
PIX: 22.094.483/0001-73
**AG 4639-6 - C/C 8080-2
Banco do Brasil**

Local

HOTEL GOLDEN INGÁ
Rua Néo Alves Martins - 2398
Maringá - Pr.
44-8439-3036

Entrega de Certificado somente
com mínimo de 75% de
participação.

SEJA BEM VINDO
www.nstreinamentos.com.br

PÚBLICO ALVO:

Dirigentes e Gestores de Entidades Públicas Municipais, Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, Comissão de Licitações, Comissão de Sindicância, que respondem pela Prestação de Contas junto aos Tribunais, bem como aos Prefeitos, Presidentes, Vereadores e Assessores Parlamentares.

PALESTRANTE:



CURRICULUM:

Dr. ROGÉRIO CALAZANS

Advogado especialista em direito público, Professor Universitário de Direito Constitucional e Administrativo, consultor jurídico da Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, consultor jurídico de diversas Câmaras e Prefeituras no Estado do Paraná e MT.

OBJETIVO:

A RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, tem como objetivo a capacitação dos servidores, técnicos e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, contribuindo para o aprimoramento de gestão administrativa eficiente, com o intuito de suprir os anseios de uma sociedade que vislumbra no seu representante a base fundamental com resultados à toda sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.900.764/0001-72

Fl. 07
1/27

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n.º 80.900.764/0001-72, com sede na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, município de Goioerê/PR, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Luci Alvino Kniphoff da Silveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 4.211.088-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º. 568.833.669-20, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Maripá/Pr., inscrita no CNPJ sob. N.º 22.094.483/0001-73, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Goioerê já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública.

Atestamos ainda, que todos os serviços prestados pela **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA** foram realizados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida empresa, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Goioerê, 08 de agosto de 2023.

LUCI ALVINO	Assinado de forma digital
KNIPHOFF DA	por LUCI ALVINO
SILVEIRA:5688336	KNIPHOFF DA
6920	SILVEIRA:56883366920
	Dados: 2023.08.08
	16:45:36 -03'00'

Luci Alvino Kniphoff da Silveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Estado do Paraná

Fl. 08
Vg

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.177.771/0001-46, com sede na RUA CEL. CARLOS MAFRA, nº. 494 – Centro – Guaratuba - PR, neste ato representada por sua presidente CÁTIA REGINA SILVANO, **ATESTA**, a pedido da interessada que a **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Maripá/Pr., possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Guaratuba já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública..

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Guaratuba, 08 de agosto de 2023.

CATIA REGINA
SILVANO:838486659
72

Assinado de forma digital por
CATIA REGINA
SILVANO:83848665972
Dados: 2023.08.08 17:53:58 -03'00'

CÁTIA REGINA SILVANO
Presidente



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5052 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
VEREADOREDILSONMARTINS@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

FL.09
Lg

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem interessar, que servidores e vereadores deste Poder Legislativo já participaram de treinamentos e capacitação realizados pela empresa **RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública**, inscrita no **CNPJ 22.094.483/0001-73** desde 20 de março de 2015.

Declaramos que ainda que até a presente data não foram registrados reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados pela empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 08 de agosto de 2023.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
08/08/2023 16:54:04

EDILSON MARTINS

Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/08/2023 16:54:04:00:03
PARA CONFERIR A VERACIDADE DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.campomourao.pr.leg.br/verificacao/42306211121



RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

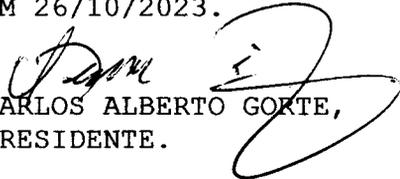
OBJETO: Participação em curso.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Lei Municipal N.º 2.040, de 14/12/2022, publicada em 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

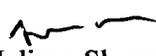
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

- I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 33/2023 E SEU ANEXO (05 FLS), A INFORMAÇÃO DA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;
- II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;
- III - APÓS, V. CONCLUSOS.

EM 26/10/2023.


CARLOS ALBERTO GORTE,
PRESIDENTE.

RECEBI em 27.10.2023. Ao Membro Luiz Henrique Pereira para autuação, protocolo e numeração.


Juliano Sluçarz,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

FL 11
LH

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESA / CREDOR:

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01 / CEP 85.955-000 – Centro – Maripá/PR

CNPJ n.º 22.094.483/0001-73

OBJETO: Participação em curso.

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente a participação de Servidor em curso em Maringá – PR.

Considerando que a participação em cursos auxilia os Servidores em suas funções administrativas;

Considerando o art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: *“é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”* entendemos encontrar-se amparada e devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para a realização do curso “TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS”, no Município de Maringá, nos dias 08, 09 e 10 de novembro do corrente ano.

Assim sendo, de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Em 27/10/2023.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Luiz Henrique Pereira,
Membro.

Lg

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.483/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015	
NOME EMPRESARIAL RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAS - CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAMIRO BARCELOS	NÚMERO 152	COMPLEMENTO SALA: 01;	
CEP 85.955-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIPA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORMELIUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3687-1484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 10:57:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

L



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:01 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **4C1E.F936.42ED.BAFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificar	Modificar
-----------	-----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.094.483/0001-73
Razão Social: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA ME
Endereço: RUA RAMIRO BARCELOS 152 SALA 01 / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2023 a 11/11/2023

Certificação Número: 2023101319364458058496

Informação obtida em 27/10/2023 11:09:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.094.483/0001-73

Certidão nº: 59634963/2023

Expedição: 27/10/2023, às 11:09:20

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.094.483/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fl. 16
24

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032116977-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.094.483/0001-73**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIPA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 95.583.571/0001-02

Fl. 17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1986/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 117048 - RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 22.094.483/0001-73
Endereço: RUA RAMIRO BARCELOS, 152
Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO Cidade: Maripá - PR

Finalidade

--

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em Firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 62 (sessenta e dois dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 04/12/2023

Maripá/PR, 3 de outubro de 2023

Fl. 18
LJ

CONTRATO SOCIAL

FLS. 01

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, natural de PALOTINA – Estado do Paraná, nascido em 18/07/1988, portador da cédula de identidade nº 8.466.601-7, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, em data de 17/01/2013, residente e domiciliado na rua: Mandaguari, 630 – Apto 203 – zona 07- Município de Maringá – Estado do Paraná e do CPF. N °055.136.719-99- CEP: 87020-230;

NORMÉLIO SCHNEIDER, brasileiro, SEPARADO JUDICIALMENTE, do comércio, natural de ARROIO DO MEIO – Estado do Rio Grande do Sul-RS, nascido em 04/10/1961, portador da cédula de identidade nº 2.183.197-2, expedido pelo instituto de identificação do Paraná, em data de 09/01/1995, residente e domiciliado na rua: RAMIRO BARCELOS, 152 – centro - Município de Maripá- Estado do Paraná e do CPF. nº 645.000.049-04 - CEP: 85.955-000; **RESOLVEM, na melhor forma de direito CONSTITUIR uma Sociedade de Responsabilidade Limitada**, de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará com o nome empresarial de : **RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda** - sendo o nome de **FANTASIA DE: RAS - CONSULTORIA**, que será regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pela subsidiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio na RUA: RAMIRO BARCELOS, 152 – SALA 01 CENTRO - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná – CEP: 85.955.000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

CLAUSULA TERCEIRA: O início das atividades se dará em 15/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Sociedade tem por objetivo social a exploração de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**, em todo o território nacional.

CLAUSULA QUINTA: **O CAPITAL SOCIAL**, inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, na forma prevista neste ato e a vista, em moeda corrente do País, na importância de

Richard A. S.
Richard A. S.
Richard A. S.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

Fl. 19
[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL

FLS. 02

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

RS: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000 (DEZ MIL) quotas de RS: 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VLR EM REAIS:
RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER	5.000	RS: 5.000,00
NORMÉLIO SCHNEIDER	5.000	RS: 5.000,00
TOTAL:	10.000	RS:10.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei n° 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: AS quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLAUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLAUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS, lançado na firma em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

Richard A.S.
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CONTRATO SOCIAL

FLS. 03

RAS- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CLAUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo Único da Clausula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios, os quais delegam a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento os Srs. RICHAEAL ALEXANDRO SCHNEIDER e NORMÉLIO SCHNEIDER, supras qualificados. OS ADMINISTRADORES são considerados investidos, em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração.

Parágrafo Primeiro: Os administradores serão dispensados de caução e poderão ser destituídos da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia de um dos administradores se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidários e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituirem o administrador (a), outro(a) será eleito(a) e empossado(a).

Parágrafo Quinto: Os administradores declaram não estarem impedidas por LEI, e que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como

[Handwritten signature: Richard A. S.]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

FL. 04
Lij

CONTRATO SOCIAL

FLS. 04

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre as sócios, até o suporte do descaixe do caixa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. irrevocavelmente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência Mínima de 20(vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais, serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão, transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA: As atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada ATA dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio(a) dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de

Richard A. S.
Lij

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

CONTRATO SOCIAL

FLS. 05

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

60(sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- d) Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;
- e) Pedido de concordata ou falência;
- f) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio(a) pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da lei n° 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não DISSOLVERÁ a sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da cláusula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido podrá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n° 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n° 10.406, de 2002.

Richard A. S.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB N° 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

CONTRATO SOCIAL

FLS. 06

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei n° 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) calúnia;
- b) concorrência desleal;
- c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n° 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até 12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento, ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n° 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Richard A. S.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

CONTRATO SOCIAL

FLS. 07

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborado pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilutado pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n° 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n° 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei n° 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: EM reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital Social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Richard A. S.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
 PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/03/2015

PL. 23
Lg

CONTRATO SOCIAL

FLS. 08

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, estinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

[Handwritten signature]

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexistência;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) Determinação Judicial.

[Handwritten signature]

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

Richard A. S.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da cláusula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

[Handwritten signature]

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

Fu. 26
[Handwritten mark]

CONTRATO SOCIAL

FLS. 09

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em uma única via, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

MARIPÁ, PR. 03/03/2015.

Richard A. S.
RICHAEAL ALEXANDRO SCHNEIDER

[Handwritten signature]
NORMÉLIO SCHNEIDER

TESTEMUNHA:

[Handwritten signature]
RAQUEL REGINA KRAEMER KORALEWSKI
RG. Nº 8.229.611-5/PR.

[Handwritten signature]
SUELY MOREIRA ENGELMANN
RG. 3.571.352-2/PR

[Handwritten signature]
ELABORADO POR: JONI JOSÉ DAU
CRC/PR.017.695-0/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Av. Farrapos 507 - Centro - Maripá-PR
CEP: 85955-000 - Fone/Fax: 44-3687-1379
Email: lidia_pastoro@hotmail.com e ja.lcarline21@hotmail.com
Reconheço por verdadeira/autêntica a(s) firma(s) abaixo aposta(s) em minha presença:
RICHAEAL ALEXANDRO SCHNEIDER COD. 11209, LIVRO 22, FLS. 063

PUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 1083c.99308.4983a - Controle: Y3CVY.6813
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Maripá-PR, 13 de março de 2015
Em Teste _____
De Verdade _____
() DARCY IORIS - Tabelião () Lidia Pastoro Michelson - Escrivão e Saida De Nestro
(x) Juiz de Direito - Escrivão e Saida De Nestro



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Av. Farrapos 507 - Centro - Maripá-PR
CEP: 85955-000 - Fone/Fax: 44-3687-1379
Email: lidia_pastoro@hotmail.com e ja.lcarline21@hotmail.com
Reconheço por verdadeira/autêntica a(s) firma(s) abaixo aposta(s) em minha presença:
NORMELIO SCHNEIDER COD. 4983, LIVRO 22, FLS. 064

PUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 1083c.99308.4983a - Controle: 3dZPq.Lpsd
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Maripá-PR, 15 de março de 2015
Em Teste _____
De Verdade _____
() DARCY IORIS - Tabelião () Lidia Pastoro Michelson - Escrivão e Saida De Nestro
(x) Juiz de Direito - Escrivão e Saida De Nestro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº
41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424647

[Handwritten mark]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 01**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, natural de PALOTINA – Estado do Paraná, nascido em 18/07/1988, portador da cédula de identidade nº 8.466.601-7/SESP/PR, expedida em data de 17/01/2013, residente e domiciliado na rua: Mandaguari, 630 – Apto 203 – zona 07- Município de Maringá – Estado do Paraná e do CPF. N °055.136.719-99- CEP: 87020-230;

NORMÉLIO SCHNEIDER, brasileiro, SEPARADO JUDICIALMENTE, do comércio, natural de ARROIO DO MEIO – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 04/10/1961, portador da cédula de identidade nº 2.183.197-2/SSP/PR, expedido em data de 09/01/1995, residente e domiciliado na rua: RAMIRO BARCELOS, 152 – centro - Município de Maripá- Estado do Paraná e do CPF. nº 645.000.049-04 - CEP: 85.955-000; ÚNICOS, sócios da empresa: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, com o nome de fantasia de: RAS – CONSULTORIA, com sede e domicílio na rua: Ramiro Barcelos, 152 – sala 01- centro – Município de Maripá - Estado do Paraná- CEP: 85.955.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412 08200201, por despacho em sessão de 20/03/2015, inscrita no CNPJ de nº 22.094.483/0001-73, RESOLVEM, ALTERAR E CONSOLIDAR seu Contrato Social e posteriores alterações de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O sócio primitivo o Sr. RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER, que possuía inteiramente na Sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$: 1,00(Hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$: 5.000,00(cinco mil reais), VENDE, CEDE e TRANSFERE, uma fração de 1.000 (MIL) quotas, de R\$ 1,00(hum real) cada uma, perfazendo a importância de R\$: 1.000,00(Hum mil reais), ao sócio remanescente o Sr. NORMELIO SCHNEIDER, mencionado no preâmbulo deste instrumento de Contrato, como também, VENDE, CEDE e TRANSFERE, às 4.000 (quatro mil) quotas restantes, de 1,00(Hum real) cada uma, perfazendo a importância de R\$: 4.000,00(quatro mil reais), a **NOVA SÓCIA**, a Sta. **ELIZABETH LOPES**, brasileira, solteira, maior, capaz, do comércio, nascida em 25/08/1977, natural da Cidade de CURITIBA- Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade de nº 7.020.941-1/ SESP/PR, expedida em data de 03/06/2015, residente e domiciliada na rua: Ramiro Barcelos, 152 – Centro – Município de Maripá – Estado do Paraná, CEP: 85.955-000 e CPF de nº 020.489.189-21.

SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$: 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$: 1,00 (Hum real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

NOMES DO SÓCIOS	Nº DE QUOTAS -	VLR. EM REAIS
NORMÉLIO SCHNEIDER	6.000	RS: 6.000,00
ELIZABETH LOPES	4.000	RS: 4.000,00
TOTAL	10.000	RS:10.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
 PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160921929. NIRE: 41208200201.
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and notes on the left margin]
 Elizabeth Lopes
 Richael A. S.

[Handwritten signature on the right margin]
 Amanda Zelau

Fl. 29
1/2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 02**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 - Datado em 20/03/2015.

TERCEIRA: O objetivo da Sociedade passará a ser de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.**

QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento ao **SR. NORMÉLIO SCHNEIDER**, supra qualificado. O **ADMINISTRADOR** é considerado investido em sua função na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração:

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deve ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

QUINTA: EM VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Richard R. S. Schneider

Amanda Selow

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 03**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412.08200201 Datado em 20/03/2015.

NORMÉLIO SCHNEIDER, brasileiro, SEPARADO JUDICIALMENTE, do comércio, natural de ARROIO DO MEIO – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 04/10/1961, portador da cédula de identidade nº 2.183.197-2/SSP/PR, expedido em data de 09/01/1995, residente e domiciliado na rua: RAMIRO BARCELOS, 152 – centro - Município de Maripá - Estado do Paraná e do CPF. nº 645.000.049-04 - CEP: 85.955-000

ELIZABETH LOPES, brasileira, solteira, maior, capaz, do comércio, nascida em 25/08/1977, natural da Cidade de CURITIBA- Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade de nº 7.020.941-1/ SESP/PR, expedida em data de 03/06/2015, residente e domiciliada na rua; Ramiro Barcelos, 152 – Centro – Município de Maripá – Estado do Paraná, CEP: 85.955-000 e CPF de nº 020.489.189-21, ÚNICOS, sócios da empresa: **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME,** com o nome de fantasia de: RAS – CONSULTORIA, com sede e domicílio na rua: Ramiro Barcelos, 152 – sala 01- centro – Município de Maripá - Estado do Paraná- CEP: 85.955.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412 08200201, por despacho em sessão de 20/03/2015, inscrita no CNPJ de nº 22.094.483/0001-73, **RESOLVEM, CONSOLIDAR seu Contrato Social e posteriores alterações, de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará com o nome empresarial de : RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda - ME sendo o nome de FANTASIA DE: RAS - CONSULTORIA , que será regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pela subsidiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na RUA: RAMIRO BARCELOS, 152 – SALA 01 – CENTRO - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná – CEP: 85.955.000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
 PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160921929. NIRE: 41208200201.
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 04**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

CLAUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em 15/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Sociedade tem por objetivo social a exploração de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.**

CLAUSULA QUINTA: *O CAPITAL SOCIAL*, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na importância de 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000 (DEZ MIL) quotas de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

<u>NOME DOS SÓCIOS</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VLR EM REAIS:</u>
NORMÉLIO SCHNEIDER	6.000	RS: 6.000,00
ELIZABETH LOPES	4.000	RS: 4.000,00
TOTAL:	10.000	RS:10.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei n° 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: AS quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLAUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
 PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160921929. NIRE: 41208200201.
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Richard A.S.
Elizabeth Lopes

Amoranda Sulow

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 05**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

CLAUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS, lançado na firma em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLAUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo Único da Clausula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento ao **SR. NORMÉLIO SCHNEIDER**, supra qualificado. O **ADMINISTRADOR** é considerado investido em sua função na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração:

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deve ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes on the left margin:
- Top: A large, stylized signature.
- Middle: "Richard A. S."
- Bottom: "Levy S. S."

Handwritten signature on the right margin:
"Amorinda Gulow"

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 06**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 - Datado em 20/03/2015.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre os sócios, até o suporte do descaixe do caixa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, *obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
 PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160921929. NIRE: 41208200201.
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Aminda Selenow

Richard A. S. Siqueira Lopes

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 07**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelo Administrador, com antecedência Mínima de 20(vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais, será tomada pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão, transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA: As atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada ATA dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio(a) dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- d) Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;
- e) Pedido de concordata ou falência;
- f) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio(a) pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da lei nº 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Michael A. S. Dalgabonh Lopes

[Handwritten signature]
 Amanda Gelow

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
 PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160921929. NIRE: 41208200201.
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

W

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS. 08
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não DISSOLVERÁ á sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer á sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei nº 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei nº 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) calúnia;
- b) concorrência desleal;
- c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts.1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até 12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento , ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias , prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se

Richard A.S. Augusto Lopes

Amanda Gielow

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
 PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160921929. NIRE: 41208200201.
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 09**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n ° 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborado pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n ° 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n ° 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação

Handwritten signatures and notes on the left margin:
 Richard A. S. [Signature]
 Elizabeth Kopas [Signature]

Handwritten signature on the right margin:
 Amanda Zetlow

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
 PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160921929. NIRE: 41208200201.
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

lg

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 10**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

Fiscal (Municipal, Estadual e Federal), o livro ou “documento equivalente” de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei nº 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: EM reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital Social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecução;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) Determinação Judicial.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e

Richard A. S. Dignobath Soares

Amorosa Gelow

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
 PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160921929. NIRE: 41208200201.
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

my



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 11**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em uma única via, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

Richard A. S.
RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER

MARIPÁ, PR, 08/03/2016.

Normelio Schneider
NORMÉLIO SCHNEIDER

Elizabeth Lopes
ELIZABETH LOPES

TESTEMUNHA:
Amanda Gielow
AMANDA GIELOW
 RG.10.053.880-6/SSP/PR
 CPF Nº 093.301.129-60

Suely Moreira Engemann
SUELY MOREIRA ENGELMANN
 RG. 3.571.352-2/SSP/PR
 CPF Nº 476.487.089-49

ELABORADO POR: JONI JOSÉ BAU
CRC/PR 017.695-O/8
RG.929.882-7/SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

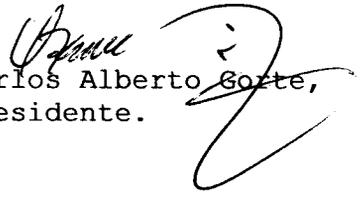
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
 PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160921929. NIRE: 41208200201.
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

À Sra. Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.
Em 27/10/2023.


Carlos Alberto Gotte,
Presidente.

PARECER JURÍDICO N.º 36/2023

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de servidor no curso “Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na Administração Pública; Regras das remunerações nas Câmaras Municipais”, a ser ministrado pela Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, no Município de Maringá/PR, nos dias 08, 09 e 10 de novembro.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Após, foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133, de 01/04/2021, modificada posteriormente, prevendo regras de transição entre os regimes das duas leis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

~~II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.~~

~~II - em 30 de dezembro de 2023: — (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)~~

~~a) a Lei nº 8.666, de 1993; — (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)~~

~~b) a Lei nº 10.520, de 2002; e — (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)~~

~~c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011. — (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)~~

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

Portanto, a contratação do serviço em epígrafe poderá ser efetuada ainda por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade do inciso II do artigo 25:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
...”

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso acima citado, me manifesto no sentido de que é legal a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei supramencionada, pois o curso tem caráter de serviço técnico especializado (mencionado no artigo 13 da Lei n.º 8.666/93), o serviço tem natureza singular e a empresa apresenta notória especialização, nos termos do dispositivo supramencionado. No caso em tela a competição é impossível, pois não se tem como comparar objetivamente as propostas de cursos de aperfeiçoamento de pessoal. A singularidade do objeto impede de ser medido por critérios objetivos.¹

Na publicação do “Aviso de Inexigibilidade de Licitação” deve constar expressamente que a contratação é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 27 de outubro de 2023.

Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

¹ Disponível em: < https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/*/KEY%253AJURISPRUDENCIA-SELEZIONADA-18820/DTRELEVANCIA%252520desc%25252C%252520COLEGIADO%252520asc%25252C%252520ANOACORDAO%252520desc%25252C%252520NUMACORDAO%252520desc/0/sinonimos%253Dfalse>. Acesso em: 10 nov. 2021.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

Vistos estes Autos:

I - RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;

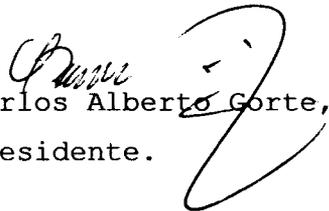
III - HOMOLOGO o presente Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando a participação em curso da instituição RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, em Maringá - PR, nos dias 08, 09 e 10 de novembro do corrente ano;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Inexigibilidade de Licitação e a publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 27/10/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

FL. 44

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2023.

Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Participação em curso.

Empresa: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

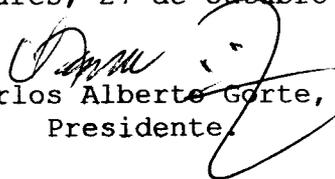
CNPJ: 22.094.483/0001-73.

Valor: R\$1.600,00.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

VALOR – R\$ 595.567,00 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA – 27 de Outubro de 2023 a 27 de Outubro de 2024

Tapira, 27 de Outubro de 2023

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6D4B9519

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023

CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE CAFÉ ARÁBICA IPR 106 E IPR 100 PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:

SÓ SEMENTES PLUS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 04.340.615/0001-18, tendo a sua proposta totalizando o valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Tapira, 27 de Outubro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9F942F78

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2023

ID: 2527

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SÓ SEMENTES PLUS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023

OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE CAFÉ ARÁBICA IPR 106 E IPR 100 PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO

VALOR – R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA – 27 de Outubro de 2023 a 27 de Abril de 2024

Tapira, 27 de Outubro de 2023

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C1470EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2023.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Participação em curso.

Empresa: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

CNPJ: 22.094.483/0001-73.

Valor: R\$1.600,00.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:B5A00CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 019/2023

Favorecido: CLAUDIO ANDRE ALVES – COM E INSTALAÇÕES ELETRICAS

Trata o presente processo para Contratação de Empresa para Montagem, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina na Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório n.º 019/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei n.º 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 25 de outubro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei n.º 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **CLAUDIO ANDRE ALVES – COM E INSTALAÇÕES ELETRICAS**.

Terra Boa – PR, 25 de outubro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo n.º 019/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Terra Boa – PR, 25 de outubro de 2023.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amílcar de Souza
Código Identificador:8F9C5CCA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 371/2023
REF: PREGÃO N.º 92/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito